Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº 4.148 DE 19 DE setembro DE 2023**

**Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R$ 3.500.000,00.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1899 – R$ 3.500.000,00 (Outros Recursos Vinculados)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.122.032.2.069 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMMA
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 31.90.11.01.1899 | Vencimentos de Cargo Efetivo | R$ | 500.000,00 |
| 31.90.11.02.1899 | Remun. Cargos de Dir. e Assist.. Superior (DAS) | R$ | 250.000,00 |
| 31.90.16.00.1899 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ | 250.000,00 |
| 33.90.14.00.1899 | Diárias - Civil | R$ | 30.000,00 |
| 33.90.30.04.1899 | Mat. Vest., Unif., Fard., Tecidos, Aviamentos | R$ | 50.000,00 |
| 33.90.30.10.1899 | Mat. Cons., Manut., Adaptação Veículos Próprios | R$ | 50.000,00 |
| 33.90.39.15.1899 | Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica | R$ | 30.000,00 |
| 33.90.39.19.1899 | Assinaturas e Publicações | R$ | 30.000,00 |
| 33.90.39.33.1899 | Plano de Saúde e Assistência Médica | R$ | 100.000,00 |
| 33.90.39.99.1899 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R$ | 100.000,00 |

PROGRAMA DE TRABALHO
02.12.000.18.542.034.2.072 – Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Sólidos
ELEMENTO DA DESPESA:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 33.90.30.13.1899 | Material para Coleta de Lixo | R$ | 30.000,00 |
| 33.90.30.14.1899 | Material para Proteção e Segurança | R$ | 50.000,00 |
| 33.90.39.32.1899 | Locação de Máquinas e Veículos – Pessoa Jurídica | R$ | 600.000,00 |
| 33.90.39.99.1899 | Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R$ | 450.000,00 |
| 44.90.51.01.1899 | Execução de Obras e Projetos | R$ | 600.000,00 |
| 44.90.52.02.1899 | Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros | R$ | 380.000,00 |

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação de Outros Recursos Vinculados, conforme detalhamento abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2022 | R$ | 1.268.323,60 |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2022) | R$ | 2.441.306,54 |
| Total | R$ | 3.709.630,14 |

| | | |
|---|---|---|
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2023) | R$ | 3.378.343,57 |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2023) | R$ | 6.272.631,26 |

## CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

**1 -** = 1º período de X2 / 1º período de X1 x 100 = R$ 3.378.343,57 / R$ 1.268.323,60 x 100 = 266,40 %

Δ = 366,40 % - 100,00 = 266,40 %

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

R$ 2.441.306,54 x 266,40 % = R$ 6.503.640,62
R$ 2.441.306,54 + R$ 6.503.640,62 = R$ 8.944.947,16

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

| | | | |
|---|---|---|---|
| A) Previsão de receita para o exercício de 2023 | | | R$ 6.272.631,26 |
| B) Arrecadação (C + D) | | | R$ 12.323.290,73 |
| C) Do dia 1º/ 01 à 31/07/2023 | R$ | 3.378.343,57 | |
| D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2023, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. | R$ | 8.944.947,16 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)** | R$ | 6.050.659,47 |
| Este crédito (-) | R$ | 3.500.000,00 |
| Saldo disponível | R$ | 2.550.659,47 |

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos de Outros Recursos Vinculados e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.067 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0016641 - 3
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1721.00.0.0.000 – Participação na Receita dos Estados e do Distrito Federal
1721.50.0.0.000 – Cota Parte do ICMS

1721.50.0.1.000 – Cota Parte do ICMS - Principal
1721.50.0.1.002 – Cota Parte do ICMS Ecológico- Principal

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de setembro de 2023.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**
**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 22/09/2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Pagina 07 a 09 D.O nº 1259
Rúbrica
Mat. 01/2450